

ILUSTRÍSSIMO SENHOR GILMAR BONFIM SANTOS, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESPECIAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA – CAR, E À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MARISA SANTANA DA SILVA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 035.8294.2026.0003740-00**

CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.239.764/0002-31, com sede na Avenida Caiapó, S/N, Quadra 88, lote 58-65, nº 1103, bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74.672-400, neste ato representada por seu Procurador legalmente constituído, **Daniel Fernando de Jesus da Silva**, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 13.303/2016 e as disposições contidas no próprio instrumento convocatório, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas, demonstrando a patente restrição à competitividade e o iminente risco de direcionamento do certame contidos no Termo de Referência.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Item 9.1 da Parte Fixa do Edital, em consonância com a legislação pátria de regência (art. 164 da Lei 14.133/21), estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Genoveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100
Tel.: 61 3204-0910

Considerando que o início da sessão pública está apurado para o dia 30/03/2026, a presente peça impugnatória, protocolada nesta data, encontra-se perfeitamente tempestiva, devendo ser recebida, conhecida e provida por esta Administração.

2. DOS FATOS

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR publicou o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, que tem por objeto a "Aquisição de Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Grades Aradoras, através de Registro de Preços".

Ao analisar detidamente o **Anexo I - Termo de Referência**, mais especificamente nas descrições técnicas referentes aos **Itens 1 e 2 (Retroescavadeira)**, a Impugnante deparou-se com a seguinte exigência delineada nas especificações:

"(...) pneus traseiros mínimo de 17,5 x 25, tração 4X4."

Ocorre que a aludida exigência, da forma como foi redigida, além de se mostrar tecnicamente confusa e dissociada das práticas globais de engenharia de maquinário pesado, configura uma cláusula **absurdamente restritiva**, capaz de fulminar a competitividade do certame, alijando potenciais licitantes detentoras de equipamentos de ponta, apenas para satisfazer a uma especificação milimétrica que atende a uma restrita (senão única) marca do mercado.

Diante de tal impropriedade, que macula de morte os princípios reitores das Licitações Públicas, não restou alternativa à Impugnante senão a interposição da presente medida, a fim de sanar o vício apontado antes que o certame seja eivado de nulidade insanável.

3. DO DIREITO

O procedimento licitatório, seja sob a égide da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16, art. 31) ou da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21, art. 9º, I, e art. 41), é regido por princípios basilares, destacando-se a **Isonomia, a Seleção da Proposta Mais Vantajosa e a Ampla Competitividade**.

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Geneveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100
Tel.: 61 3204-0910

É terminantemente vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de especificações exclusivas.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacífica e reiterada no sentido de que *especificações técnicas excessivas, detalhamentos irrelevantes para a finalidade do objeto e requisitos que apontem para marcas específicas configuram direcionamento ilícito da licitação* (Súmula 273/TCU e Acórdãos 2.404/2009, 2.392/2006, entre centenas de outros).

A especificação de um equipamento deve se limitar ao necessário para garantir o atendimento ao interesse público (capacidade de carga, potência, eficiência), deixando a cargo dos fabricantes a solução de engenharia para atingir tais resultados.

4. DAS RAZÕES

4.1. Da Interferência Indevida na Engenharia de Fábrica e da Confusão Técnica

A exigência de "pneus traseiros mínimo de 17,5 x 25" é, do ponto de vista técnico e de engenharia mecânica, um contrassenso. Ao determinar unilateralmente a medida de *apenas um* dos eixos da máquina (o traseiro), o Edital ignora por completo que uma retroescavadeira é um conjunto mecânico integrado.

Quem decide o tamanho, o raio, a banda de rodagem e a pressão dos pneus é a **fábrica, baseada em cálculos complexos de engenharia**. O tamanho do pneu traseiro está intimamente ligado à relação de transmissão (trem de força), ao tamanho do pneu dianteiro, ao centro de gravidade da máquina e à distribuição de peso para evitar tombamentos durante a escavação.

Exigir que uma licitante altere o pneu padrão de fábrica de sua máquina (por exemplo, de um 16.9 x 28 ou um 19.5 x 24) para adaptar-se a um "17,5 x 25" imposto pelo Edital significa **obrigar a empresa a modificar a engenharia da máquina**. Isso anula a garantia de fábrica, desestabiliza o equipamento, altera a relação de torque e coloca em risco a segurança do operador. O Edital não pode se substituir ao corpo de engenheiros das montadoras mundiais.

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155

Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Geneveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100

Tel.: 61 3204-0910

4.2. Da Restrição Absurda à Competitividade

A exigência vergastada não traz qualquer ganho de eficiência operacional que justifique sua manutenção. Uma máquina com pneus 16.9 x 28 ou 19.5 x 24 pode ter capacidade de escavação, força de desagregação e estabilidade idênticas ou até superiores às aquelas exigidas no edital.

A fixação dessa medida específica serve **apenas e tão somente para eliminar concorrentes** que possuem equipamentos com especificações de pneus diferentes (porém com desempenho geral equivalente ou superior), direcionando o certame para o catálogo de uma fabricante específica.

4.3. DO ALERTA DE RESPONSABILIDADE: A SEMELHANÇA COM O MODUS OPERANDI DA OPERAÇÃO PATROLA (GAECO)

Neste ponto, a Impugnante cumpre o seu inafastável dever cívico e jurídico de alertar esta Administração — em especial o Coordenador-Geral, subscritor do Edital, e a Pregoeira — para o gravíssimo risco que cláusulas de direcionamento como esta representam, não apenas sob a ótica administrativa, mas sob o prisma da **responsabilidade civil, administrativa e criminal dos agentes públicos** envolvidos na elaboração e aprovação do Edital.

Historicamente, o direcionamento em licitações de maquinário pesado através de cláusulas técnicas milimétricas e restritivas foi o exato *modus operandi* desvelado pela famigerada "**OPERAÇÃO PATROLA**", deflagrada pelo GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas) do Ministério Público de Santa Catarina, em conjunto com as forças policiais.

As investigações do GAECO revelaram um esquema sistêmico, complexo e criminoso de fraude em licitações de máquinas pesadas e tratores. O esquema funcionava através da "montagem" de editais dirigidos, contendo cláusulas restritivas de engenharia e especificações de catálogo que apenas determinadas empresas, previamente conluiadas com agentes públicos e políticos, poderiam atender.

A técnica utilizada pela organização criminosa investigada na Operação Patrola consistia justamente em inserir requisitos superdimensionados, detalhes irrelevantes de motorização ou exigências de medidas exatas de

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155

Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Geneveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100

Tel.: 61 3204-0910

componentes (como pneus e eixos) para eliminar a concorrência real de forma escamoteada por um falso véu de "exigência técnica".

Sem concorrentes aptos a superar as amarras do Edital, as empresas do cartel venciam os certames com preços superfaturados, gerando prejuízos milionários aos cofres públicos e culminando na prisão e condenação de dezenas de prefeitos, secretários e empresários por corrupção passiva, ativa, fraude à licitação (art. 337-F do Código Penal) e organização criminosa.

Excelências, a manutenção da exigência de "pneus traseiros mínimo de 17,5 x 25" neste Edital espelha, de forma inequívoca, as práticas nefastas duramente combatidas pelo Ministério Público e pelos Tribunais de Contas. Assinar e dar prosseguimento a um certame com esta cláusula é atrair para si a responsabilidade solidária por eventual sobrepreço decorrente da ausência de competitividade, sujeitando os responsáveis às sanções da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ao crivo dos órgãos de persecução penal.

Não se pressupõe, com este alerta, má-fé dos atuais gestores da CAR, mas sim um possível equívoco na elaboração do Termo de Referência pela área demandante, que deve ser imediatamente expurgado para blindar a integridade, a moralidade e a legalidade da atuação desta Companhia.

5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, restando cabalmente demonstrada a irregularidade e o caráter restritivo/direcionador do edital, a Impugnante requer a V. Sas.:

a) O **RECEBIMENTO E CONHECIMENTO** da presente Impugnação, eis que tempestiva e motivada, conferindo-lhe **EFEITO SUSPENSIVO** até o julgamento final do mérito, visando evitar prejuízos à Administração e aos potenciais licitantes;

b) No mérito, o **TOTAL PROVIMENTO** desta impugnação, para o fim de **RETIFICAR** o Anexo I - Termo de Referência, Itens 1 e 2 (Retroescavadeiras), **EXCLUINDO** a exigência específica de "pneus traseiros mínimo de 17,5 x 25", substituindo-a por uma redação técnica ampla, isonômica e voltada ao desempenho, sugerindo-se a seguinte redação:

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155
Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Geneveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458
Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100
Tel.: 61 3204-0910

"Pneus (dianteiros e traseiros) compatíveis com a engenharia de fábrica do equipamento, que garantam a tração 4x4, a estabilidade, a capacidade de carga e a segurança operacional estipuladas no manual do fabricante."

c) A consequente republicação do Edital retificado, com a devolução do prazo legal para formulação e apresentação das propostas, nos termos da Lei.

Nestes termos, confiando no senso de Justiça e estrita legalidade desta ilustre Comissão,
Pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 25 de março de 2026.

Daniel Fernando de Jesus da Silva

Procurador

CBMaq - COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS

CNPJ nº 11.239.764/0001-50

CBMaq DF

SCIA, Quadra 14, Cj.11, Lote 4 - Parte A
Brasília - DF - CEP: 71.250-155

Tel.: 61 3204-0909 | Fax: 61 3204-0928

CBMaq GO

Rua Pacová, Quadra 41, Lote 1/68,
Nº15, Setor Santa Geneveva
Goiânia - GO - CEP: 74.672-370

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq TO

Quadra 912, Sul AL 02, Lote 08/10, Nº 810,
Centro, Palmas - TO - CEP: 77.023-458

Tel.: 62 3604-0909

CBMaq ES

Rodovia Governador Mario Covas, Portaria B
Nº 256, KM 280, Sala 150 – Padre Mathias
Cariacica - ES - CEP: 29.157-100

Tel.: 61 3204-0910